



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ALBERTO BOZI

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), E GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN TCM/PA Nº 11/2021 (DISPONIBILIZAR NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU CHAVE DE ACESSO CUJOS DESTINATÁRIOS SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA). PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pela Resolução Municipal nº 003/2024-CMNR, de 21 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Novo Repartimento, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade inerente a atividade da Administração Pública de manter a transparência pública, com o objetivo de ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam, torna-se essencial a manutenção de um serviço informatizado de acesso e disponibilidade das informações e prestação de contas em tempo real nos portais do Tribunal de Contas dos Municípios, Portal da Transparência, entre outros meios de fiscalização, em atendimento as normativas e legislação que regem a matéria. Nesse sentido o setor contábil em decorrência de sua demanda, necessita de um mecanismo que agilize o cumprimento de tarefas, sempre tentando atingir o seu objetivo primordial, o interesse público.

Para tanto, requer-se um sistema que atende aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cuja execução requer procedimentos informatizados.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	Módulos Sistêmicos: Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da



Administração Pública).

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

6. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Considerando a inviabilidade de competição, deverá ser solicitado da empresa a ser contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes ao objeto, podendo em casos excepcionais, a averiguação dos preços em sítios eletrônicos de Órgãos que detenham objeto similar ao contratado.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Arapongas, Qd. 30, Nº16, Parque Uirapuru, Novo Repartimento-PA

9. INDICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: SONIGLEI SOARES DA SILVA

Portaria: Nº 017/25

09. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Novo Repartimento – PA, 26 de fevereiro de 2025.


ALBERTO BOZI
Secretário Geral